

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MCID Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is), nos termos da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, e da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) relacionada(s) no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, e da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

- I - art. 8º, § 1º, da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023;
- II - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024; e
- III - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º O valor do empreendimento habitacional custeado pelo Fundo de Arrendamento Residencial previsto no Anexo desta Portaria poderá sofrer variação, observados os limites de subvenção econômica da linha de atendimento estipulados nos atos interministeriais vigentes, nas hipóteses previstas em atos normativos do Ministério das Cidades e na hipótese de solicitação do agente financeiro, decorrente de laudo de engenharia emitido posteriormente à submissão da proposta como apta, cujos procedimentos operacionais serão regulamentados pelo Gestor do Fundo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

## ANEXO

## PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROponente	CNPJ TOMADOR	NOME EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
AM	Manaus	20230801014932	Ente Público	04365326000173	22768840000131	MORAR MELHOR 5	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.640.000,00
AM	Manaus	20230801020107	Ente Público	04365326000173	22768840000131	MORAR MELHOR 6	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.640.000,00
AM	Manaus	20230801022024	Ente Público	04365326000173	22768840000131	MORAR MELHOR 7	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.640.000,00
AM	Manaus	20230801023054	Ente Público	04365326000173	22768840000131	MORAR MELHOR 8	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	160	R\$ 27.200.000,00
BA	Luís Eduardo Magalhães	20230809175327	Ente Público	04214419000105	12381060000180	VIVER BEM I	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	200	R\$ 30.140.000,00
BA	Santaluz	20230801010702	Ente Público	13807870000119	26298433000169	RESIDENCIAL MORADA DO SISAL	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	100	R\$ 13.000.000,00
CE	Canindé	20230810193154	Construtora	39886476000107	39886476000107	RESIDENCIAL HUMBERTO 1 FREI	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	150	R\$ 19.499.741,51
CE	Caucaia	20230802184950	Ente Público	07954480000179	17763646000123	RESIDENCIAL CAMPO DOS CARIOCAS I	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	216	R\$ 35.640.000,00
CE	Itaitinga	20230804175140	Construtora	51080767000109	00614569000147	RESIDENCIAL EVANIO GUEDES 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	100	R\$ 15.095.487,16
MA	Amarante do Maranhão	20230801004408	Construtora	42328288000178	42328288000178	CONJUNTO RESIDENCIAL ALICE II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	100	R\$ 14.299.790,29
MA	Bacabal	20230801012013	Construtora	14092658000185	24233779000153	RESIDENCIAL VALE DA LUA 03	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	160	R\$ 26.400.000,00
MA	São João do Soter	20230801002503	Construtora	03214866000193	03214866000193	RESIDENCIAL CHICO CIENTISTA 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	50	R\$ 6.500.000,00
MG	Nova Lima	20230801004651	Ente Público	22934889000117	41937319000125	RESIDENCIAL CAMPOS DOS PIRES II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	128	R\$ 21.542.400,00
PA	Paragominas	20230721145855	Construtora	51327923000193	29795190000162	YAKOV 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	160	R\$ 26.400.000,00
PA	Paragominas	20230721151245	Construtora	51327923000193	29795190000162	YAKOV 3	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	96	R\$ 15.840.000,00
PA	Terra Santa	20230811130003	Ente Público	23060866000193	06295973000181	RESIDENCIAL JAMARY	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	50	R\$ 6.500.000,00



PA	Terra Santa	20230811131211	Ente Público	23060866000193	06295973000181	RESIDENCIAL JAMARY 2	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	50	R\$ 6.500.000,00
PB	João Pessoa	20230705181435	Ente Público	08778326000156	41157967000169	RESIDENCIAL SANHAUA RIO	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	108	R\$ 18.360.000,00
PE	Paulista	20230807174027	Construtora	39916628000177	37806875000195	RESIDENCIAL PARQUE PAULISTA 02	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 32.523.268,97
PE	Vitória de Santo Antônio	20230801022951	Ente Público	03206056000195	16365025000129	RESIDENCIAL IPA VITORIA MOD 1	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	144	R\$ 22.875.839,99
PE	Vitória de Santo Antônio	20230801023547	Ente Público	03206056000195	16365025000129	RESIDENCIAL IPA VITORIA MOD 2	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	144	R\$ 22.875.840,00
PE	Vitória de Santo Antônio	20230801024244	Ente Público	03206056000195	16365025000129	RESIDENCIAL IPA VITORIA MOD 3	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	112	R\$ 17.792.320,00
PI	Campo Maior	20230803193823	Construtora	63513204000146	23636129000196	RESIDENCIAL JOAO ALVES FILHO I	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	94	R\$ 11.669.988,46
PI	Campo Maior	20230803185753	Construtora	63513204000146	23636129000196	RESIDENCIAL JOAO ALVES FILHO II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	100	R\$ 12.670.494,31
PI	Campo Maior	20230803194716	Construtora	63513204000146	23636129000196	RESIDENCIAL JOAO ALVES FILHO III	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	77	R\$ 9.691.574,12
PI	São João do Piauí	20230810203507	Ente Público	06553655000173	12104468000105	RESIDENCIAL DUDU AMORIM II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	100	R\$ 13.000.000,00
RJ	Queimados	20230804183104	Ente Público	39485412000102	01535369000161	CONDOMINIO BRASILEIRINHO	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	192	R\$ 30.973.333,35
RJ	Rio de Janeiro	20230712171821	Ente Público	42498600000171	23902149000161	ARI PARREIRAS	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	200	R\$ 34.000.000,00
RJ	Rio de Janeiro	20230811120255	Ente Público	42498600000171	23902149000161	CAPITAO FELIX	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	70	R\$ 11.900.000,00
RN	Apodi	20230801014238	Ente Público	09509294000156	34409761000113	MCMV APODI AREA II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	40	R\$ 5.720.000,00
RN	João Câmara	20230801194648	Ente Público	09509294000156	34409761000113	MCMV JOAO CAMARA II	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	50	R\$ 7.150.000,00
RN	Santa Cruz	20230810133245	Ente Público	09509294000156	34409761000113	MCMV SANTA CRUZ	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	30	R\$ 4.290.000,00
RS	Canoas	20240917225050	Construtora	03407182000108	03407182000108	RESIDENCIAL OLARIA	Portaria MCID nº 704, de 2024	752	R\$ 150.400.000,00
RS	Porto Alegre	20241016171136	Construtora	92204593000126	92204593000126	LOTEAMENTO BELVEDERE II	Portaria MCID nº 704, de 2024	523	R\$ 104.600.000,00
RS	Sarandi	20230703163325	Ente Público	97320030000117	03424858000171	MORAR MELHOR SARANDI	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	200	R\$ 39.980.062,66
SP	Americana	20230801121623	Ente Público	45781176000166	05776652000136	RESIDENCIAL AMERICANA I	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	200	R\$ 33.000.000,00
SP	Ferraz de Vasconcelos	20230704192254	Ente Público	46523197000144	05318181000112	CONDOMINIO ARBAME I VILA	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	240	R\$ 40.790.696,30
SP	Jundiaí	20230811074755	Ente Público	45780103000150	51810398000162	CRAVOS III	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	48	R\$ 7.320.000,00
SP	Jundiaí	20230811080021	Ente Público	45780103000150	51810398000162	CRAVOS IV	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	84	R\$ 12.810.000,00
SP	Presidente Prudente	20230810113634	Ente Público	55356653000108	11507197000176	CONDOMINIO RESIDENCIAL JK III	incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023	176	R\$ 29.040.000,00

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação****COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.436/2025**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 278ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/02/2025, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.019037/2024-87

Requerente: Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 56.998.982/0001-07

Endereço: Rua Verbo Divino, 1711, Chácara Santo Antônio, Ed. Jatobá-Birman 22 CEP: 047.719-002 - São Paulo - SP

Assunto: Solicitação de parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 1.

Extrato Prévio: 9.932/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20/01/2025

Decisão: DEFERIDO

Nº de CQB concedido: 660/25

A Responsável Legal da Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda. solicita parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para execução da atividade de uso comercial, transporte e estudo clínico com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer técnico para a concessão de CQB para áreas com Nível de Biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que de acordo com o artigo 34 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 158/2024/SEI-CTNBio - Membros da Secretaria Executiva da CTNBio, a Presidente da CTNBio aprovou solicitação de sigilo para as informações contidas no "Apêndices Confidencial" do referido processo.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIO TYAGO MURAKAMI  
Substituto

